



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0309/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A EMPRESA AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Conivência a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.ª DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, n° 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.556.213/0001-04, Inscrição Estadual nº 15.701.774-5, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 4627, Bairro Ianetama, Castanhal - PA, CEP 68745-000, tendo para contato o Fone (91) 3349-6169 e o e-mail: ahcorodonto@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora do RG nº 5773163 PC/PA e do CPF nº 027.813.562-55, residente e domiciliada na Travessa Barão do Triunfo, nº 3508, Apto 306, Marco, Belém - PA, CEP 66.095-055, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2023, Processo Administrativo nº 039/2023 e do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/07/2023** e encerramento em **24/07/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.876,55** (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

| 10.301.0003.2066.0000 – APS – Ações Estratégicas | |
|---|-----------------|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | _ R\$ 10.145,10 |
| 10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. | e Hosp. |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 38.731,45 |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, celebrado com a empresa AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.556.213/0001-04.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

Gestão: 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 24 de julho de 2023.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ **CONTRATANTE**

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATADA

Página 3 de 4

(94) 3434-1148 e-mail: smsourilandia@hotmail.com CNPJ: 11.441.605/00001-3 I Av. Goiás, N° 1825, Centro Ourilândia do Norte – PA CEP 68390-0000



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0309/2023/FMS

10.301.0003.2066.0000 – APS – Ações Estratégicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo____

R\$ 10.145,10

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------------|------|-------|----------------|--------------|
| 1 5 | ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE 12 GRS, SABOR: TUTI FRUTI - BENZOTOP OU SIMILAR | DFL | UNID | 300 | R\$ 9,99 | R\$ 2.997,00 |
| 28 | GERMI-RIO, PRINCÍPIO ATIVO: QUARTENÁRIO DE AMÔNIO E FORMALDEÍDO, CLASSE TERAPÊUTICA DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO DE 5 LTS - RIO QUÍMICA OU SIMILAR | RIOQUIMICA | UNID | 80 | R\$ 52,49 | R\$ 4.199,20 |
| 224 | LÍQUIDO DE DAKIN, HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - 1000 ML | ASFER | L | 40 | R\$ 5,79 | R\$ 231,60 |
| 39 | PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS, GOIVA | GOLGRAN | UNID | 20 | R\$ 36,94 | R\$ 738,80 |
| 58 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO 20 ML | BIODINAMICA | UNID | 150 | R\$ 13,19 | R\$ 1.978,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0309/2023/FMS

10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo______ **R\$ 38.731,45**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------------|------|-------|----------------|---------------|
| 112 | AGULHA NAVITIP 21 MM 30GA AMARELA C/ 5 UNIDADES | ULTRADENT | CRT | 25 | R\$ 107,89 | R\$ 2.697,25 |
| 4 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA, CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (36 MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18 MG/CARPULE). | DLA PHARMA | СХ | 200 | R\$ 124,99 | R\$ 24.998,00 |
| 167 | CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO: RS, C/ 120 | TANARI | CX | 120 | R\$ 32,99 | R\$ 3.958,80 |
| 168 | CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO: XF, C/ 120 | TANARI | CX | 120 | R\$ 33,57 | R\$ 4.028,40 |
| 171 | CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/ 120 | TANARI | CX | 100 | R\$ 30,49 | R\$ 3.049,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATADA